



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**PROJETO DE LEI Nº 027/2017**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR  
ÁREA PARA ENTIDADE RELIGIOSA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIR KLASNER**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, de número 12 (doze), localizado, quadra 11 (onze), situado, Rua Josef Skura, Centro, nesta cidade.

**§ 1º** - O perímetro do mencionado terreno é de forma irregular, fechando uma área de 784.45m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), conforme descrito na Matrícula.

**§ 2º** - Para os efeitos da doação, o terreno fica avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** A doação tratada no artigo anterior será outorgada, Igreja do Evangelho Quadrangular, CNPJ 62.955.505/2922-75, região de Juara, Subsele de Cotriguaçu, entidade civil, de caráter religioso.

**Art. 3º** - O objeto da presente doação é inalienável e será destinado, construção de um Templo de sua Igreja, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

**§ 1º** - Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, sem o cumprimento da obrigação, o terreno será reincorporado ao patrimônio do Município, descabendo qualquer indenização, doadora.

**§ 2º** - Mesmo após a utilização, em caso de ser extinta a Entidade, o terreno bem como as benfeitorias nele existentes reverterão ao patrimônio do Município, sem que a doadora tenha direito a qualquer indenização.

**Art. 4º** Dever constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

desvio de finalidade ou de não realização das obras necess rias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 dois) anos, a contar da publicação da presente Lei.

**Art. 5º** - As despesas para regularização dos documentos referentes , presente doação correm por conta da donat ria.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2017.

**JAIR KLASNER**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 027/2017

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei que solicita autorização para o Poder Executivo doar área para entidade religiosa e dá outras providências.

Esclareço que a doação a ser autorizada deverá ser outorgada à Igreja do Evangelho Quadrangular, entidade civil sem fins lucrativos, cujas finalidades estatutárias compreendem projetos de caráter social, difundindo atividades de caráter educacional e cultural para a comunidade carente, além de desvendamento da sua doutrina religiosa.

Saliente-se que a área de terreno a ser doada, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de domínio pleno municipal havida pela transferência da Juruena Empreendimentos de Colonização.

Pela seriedade da Entidade, seu alcance religioso e social, seus Líderes na nossa Cidade, induzem à convicção de que a referida entidade faz jus à doação pretendida, haja vista ser a mesma uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com efetiva atuação social

Encontra-se prevista cláusula de reversão, para o caso de desvio ou não realização do objetivo necessário ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos.

Tenho certeza, Senhora Presidente, de que a presente iniciativa com a doação pretendida a uma instituição que vem realizando trabalhos assistenciais reconhecidos pela comunidade, possibilitará a



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

manutenção dessa grandiosa obra, utilizando, para tanto, o imóvel em apreço para o atendimento ao interesse público, na forma preceituada pela Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 dias do mês de Maio de 2017.

**JAIR KLASNER**  
**Prefeito Municipal**

**À**  
**Vossa Excelência**  
**Vereadora LEANI FRIEDRICH RICHTER**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**COTRIGUAÇU – MT**